



**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT por força dos artigos 5º, *caput*, 196, 227 e 230 da CF/88, deve prover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento. Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer e de suplementar os trabalhos desenvolvidos pelos estabelecimentos de saúde da Administração Municipal, em virtude da inexistência de profissionais no corpo próprio do Município que desempenhem atividades de serviços na área da medicina em geral, inclusa atividades de pediatria, ginecologia.

2.2 A quantidade solicitada deve-se a necessidade de profissionais comprometidos, que se façam presentes diariamente nas unidades de saúde e Pronto Atendimento, bem como os plantonistas ainda que precisam fazer revezamento durante seus plantões, e devido às intempéries advindas de acompanhamentos durante remoção de pacientes para municípios vizinhos, faltas, atestados ou licenças de profissionais efetivos, dentre outros, uma vez que, o posto de pronto atendimento e unidades básicas de saúde, não deve em hipótese alguma ficar descoberta.

2.3 Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública. Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Total Previsto
1	SERVIÇOS MÉDICOS - 40 HRS SEMANAIS	MÊS	48	16.800,00	806.400,00
2	PLANTÃO MÉDICO MEIO DE SEMANA, 12H	UN	208	1.000,00	208.000,00
3	PLANTÃO FINS DE SEMANA E FERIADO, 12H	UN	277	1.100,00	304.700,00
4	PLANTÃO MÉDICO - SOBREVISO 24H, SEMANAL (07) DIAS	UN	53	1.000,00	53.000,00





5	MÉDICO PLANTONISTA/DESLOCAMENTOS ATÉ 300KM	UN	36	500,00	18.000,00
6	MÉDICO PLANTONISTA/DESLOCAMENTOS MAIOR QUE 300KM	UN	12	1.000,00	12.000,00
7	SERVIÇOS MÉDICOS - RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA DO CENTRO DE SAÚDE	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO- DO TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	UN	720	100,00	72.000,00
9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO- DO TIPO CONSULTA MÉDICA DE GINECOLOGIA	UN	720	120,00	86.400,00

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 As Contratações de Serviços Médicos, regime 40hs semanais, relacionado no item 01 da tabela acima, deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 As Contratações de Serviços Médicos relacionados nos itens 02 e 03 da tabela acima, se farão para Plantões de Urgência e Emergência, regime 12hs, para atendimentos de segundas a sextas-feiras, sábados, domingos e feriados em escala pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso seja necessário, alguma remoção de paciente a outros hospitais, durante o período de plantão, o acompanhamento médico deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo médico plantonista.

4.3 As Contratações de Serviços Médicos relacionados no item 04 da tabela acima, se fará em regime de sobreaviso, para atendimento no Centro de Saúde de Alto Garças de segundas a sextas-feiras, sábados, domingos e feriados em escala pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 As Contratações de Serviços Médicos relacionados nos itens 05 e 06 da tabela acima, ocorrerão em casos de atendimento à pacientes graves que necessitam de acompanhamento médico durante o transporte até a referência Hospitalar (fora do município de Alto Garças - MT).

4.5 As Contratações de Serviços Médicos relacionados no item 07 da tabela acima, se refere a Responsabilidade Técnica do Centro de Saúde, sendo que o Responsável deverá representar e coordenar o corpo clínico no conserto administrativo hospitalar, é o elo entre o corpo clínico, a direção técnica e direção geral da Instituição.

4.6 As Contratações de Serviços Médicos relacionados nos itens 08 e 09 da tabela acima, serão executados através de consultas especializadas para atender a demanda dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde do município de Alto Garças-MT.





4.6.1 Os serviços serão executados mediante encaminhamento regulado e carimbado pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças-MT, bem como, agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos, de acordo com o caso.

4.6.2 O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Alto Garças/MT todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, priorizando os atendimentos das pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

4.6.3 O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Alto Garças/MT a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, e **GUIA/SUS DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO** devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6.4 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Alto Garças/MT. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

5. DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 Prestar assistência médica a pacientes que procurem à unidade de lotação;

5.2 Prescrever somente exames diagnósticos específicos;

5.3 Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência.

5.4 Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

5.5 No caso das Contratações de Serviços Médicos relacionados nos itens 02 e 03 do Termo de Referência, efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação. Bem como, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do médico seguinte, com uma tolerância de tempo de pelo menos 20 (vinte) minutos.

5.6 A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, consistindo de, no mínimo, 1(uma) pessoa, podendo este número ser aumentado de acordo com demanda de serviços, os quais deverão ter sua CTPS devidamente assinada pela contratada, ou no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71 ou demais vínculos.





5.7 Os serviços somente deverão ser prestados ou acrescidos quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde.

5.8 Para a realização dos serviços a empresa a contratada deverá:

5.8.1 Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal;

5.8.2 Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;

5.8.3 Disponibilizar uniformes de acordo com a função a ser realizada;

5.8.4 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima, devendo a mesma indicar o seu preposto através de protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde; deverá ainda manter o preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, quando o caso.

5.8.5 Assumir integralmente quaisquer responsabilidades da execução de seu serviço.

6. CUSTO ESTIMADO:

6.1 O custo estimado é no valor de R\$ 1.572.500,00 (hum milhão quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Dec. Contratos Terceirização

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Desp. c/ Prog. De Saúde de Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde





Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do objeto contratado, fiscalizado pelo fiscal do contrato designado, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.

8.2 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

8.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

9.2 A contratante deverá disponibilizar a agenda de trabalhos até o dia 20 para o mês subsequente, disponibilizando data e horário e local para os atendimentos, para que os contratados se adequem, organizem para realizar os atendimentos.

9.3 A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados (e seus profissionais filiados na mesma empresa credenciada), numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços.

9.4 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

9.5 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato do paciente.

9.6 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a profissional que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade deste, para outra que já atuou.

9.7 A Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao profissional pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

9.8 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.





8.9 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE:

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

11.1.2 Apresentar relatório dos serviços executados;

11.1.3 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados;

11.1.4 Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

11.1.5 Prestar ao Município de Alto Garças/MT esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

11.1.6 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

11.1.7 No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

11.1.8 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Alto Garças/MT, atendendo as suas normas e diretrizes;

11.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.10 Responder tecnicamente pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

11.1.11 Responder civilmente pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

11.1.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na





época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

11.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

11.1.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

11.1.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

11.1.16 A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Alto Garças/MT, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Alto Garças/MT.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1 Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

11.2.2 Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Alto Garças/MT, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

11.2.3 Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

11.2.4 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Departamento de Regulação e Gerência de Atenção Básica.

